CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CIRCUITO ALQUIMISTA CAFÉS

CONTRATANTE:	
CNPJ nº/, com endereço comercial à _	
Neste ato representada por	, RG ns
, e CPF nº	

CONTRATADA: B R WARISS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ, nome fantasia ALQUIMISTA CAFÉS, CNPJ: 13.404.295/0001-03, com endereço comercial à Rua Ângelo Custódio, nº 585, Cidade Velha, Belém-PA, CEP: 66020-710, neste ato representada por BRUNO REIS WARISS, RG nº 4506027, CPF nº 834.155.562-04.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CIRCUITO ALQUIMISTA CAFÉS**, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem por objeto a participação da CONTRATANTE nas atividades que integram o evento "II CIRCUITO ALQUIMISTA CAFÉS", quais sejam: Workshop de Barismo, Barista do Dia, Campeonato de Barista Alquimista Cafés e Circuito Alquimista Cafés.

Parágrafo primeiro: as especificações e regramentos do evento acima descrito estão contidas no regulamento acostado em anexo e são parte integrante do presente instrumento negocial.

Parágrafo Segundo: a CONTRATANTE, opta por participar do evento aderindo ao pacote PLATINUM, que inclui: participação no Workshop com direito à inscrição de 3 (três) baristas, participação no campeonato de baristas Alquimista Cafés, participação no Circuito Alquimista Cafés e participação no projeto Barista do Dia;

DA REMUNERAÇÃO:

CLÁUSULA 2ª: Pela participação no "Circuito Alquimista Cafés", a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), salvo em caso de clientes que já possuam contrato de locação de máquina e fornecimento de café com a empresa Alquimista Cafés, que pagarão a quantia de R\$1.000 (mil reais).

Parágrafo Único: O pagamento da taxa de inscrição poderá ser parcelado em até 4x (quatro vezes) no cartão de crédito.

DAS ETAPAS DO PROJETO CIRCUITO ALQUIMISTA CAFÉ

CLÁUSULA 3ª: Conforme disposto na Cláusula Primeira do presente contrato, o referido circuito ocorrerá nas quatro etapas mencionadas, devendo a CONTRATANTE se fazer presente obrigatoriamente em todas as etapas contratadas.

CLÁUSULA 4ª: a primeira etapa consistirá em Workshop a ser ministrado por Baristas convidados e renomados no país, a critério do CONTRATADO, que ocorrerá na data de 09 a 13 de setembro de 2019, nas dependências da Universidade da Amazônia – UNAMA.

Parágrafo Único: o não comparecimento ao Workshop não gerará direito ao reembolso.

CLÁUSULA 5ª: a segunda etapa contará com a visita de um Barista selecionado pela empresa CONTRATADA que ministrará curso nas dependências da CONTRATANTE exclusivamente para os funcionários desta, em data previamente escolhida, considerando a disponibilidade do Ministrante.

Parágrafo Primeiro: o curso ocorrerá no período vespertino/noturno, das 15 às 21h, oportunidade em que o Barista passará seus conhecimentos aos profissionais presentes, podendo preparar qualquer bebida a base de café requerida.

Parágrafo Segundo: todos os utensílios (insumos e maquinários) a serem usados pelo Barista que ministrará o curso serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª: a terceira etapa será a realização de campeonato de Baristas, na qual a CONTRATANTE deverá inscrever um competidor para representar a empresa.

Parágrafo Primeiro: A inscrição de um representante da CONTRATANTE possui caráter obrigatório, comprometendo-se a:

I – Disponibilizar material e condições para que o competidor possa treinar;

 II – Prover com todos os materiais necessários para o treinamento e preparação do candidato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: a não inscrição de candidato para participação no referido campeonato sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa, nos moldes previsto na CLÁUSULA 8ª, parágrafo único.

Parágrafo Terceiro: para o campeonato, o competidor deverá preparar 2 cafés, 2 cappuccinos italianos e 2 drinks autorais contendo café e algum insumo regional, obedecendo as normas técnicas contidas no regulamento em anexo.

Parágrafo Quarto: todos os custos decorrentes da participação do competidor no campeonato de baristas correrão por conta da CONTRATANTE, incumbindo-lhe, inclusive, providenciar todos os insumos necessários à elaboração das bebidas.

CLÁUSULA 7ª: Por fim, a última etapa do evento se dará com a realização do projeto "Circuito Alquimista Cafés", no qual a CONTRATANTE deverá elaborar drink autoral, contendo um sabor regional e disponibilizar aos clientes.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATANTE deverá propagar a bebida e o evento "Circuito Alquimista Cafés" em seu estabelecimento de forma visível e notória a sua clientela, comercializando no preço mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) e no máximo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo: a CONTRATANTE compromete-se a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor estipulado no parágrafo anterior caso o cliente cumpra os requisitos previstos no regulamento em anexo (citar onde tal normativo se encontra no regulamento), os quais devem ser divulgados de forma clara pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O não atendimento dos termos dos parágrafos anteriores sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa, nos moldes previstos na CLÁUSULA 8ª, parágrafo único.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 8^a: incumbe à parte CONTRATANTE:

I – Cumprir com as normas estabelecidas no Regulamento do "II Circuito Alquimista Cafés";

- II Promover e dar publicidade ao evento por intermédio de mídias sociais e demais canais de comunicação que porventura utilize;
- III Receber cordial e atenciosamente o Barista que ministrará o curso no respectivo estabelecimento, provendo-lhe todos os insumos e maquinários necessários a sua atividade;
- IV Fazer-se presente em todas as quatro etapas do evento e premiações, inexistindo qualquer direito a reembolso do valor pago em caso de não comparecimento;
- V Inscrever um representante para a participação no campeonato de baristas e lhe prover todo o auxílio e suporte necessários à preparação para competição;
- VI Elaborar a bebida da etapa "Circuito Alquimista Cafés" e dar toda a publicidade ao drink desenvolvido e às regras.

Parágrafo Único: o não cumprimento do disposto nos incisos II, V e VI sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contrato por cada ato de descumprimento, como consta nas regras e regulamentos do evento.

CLÁUSULA 9ª: incumbe à CONTRATADA:

- I Fornecer à CONTRATANTE toda a informação de forma clara e concisa sobre todas as etapas do Projeto;
- II Dar ampla divulgação e publicidade ao evento em mídias sociais;
- III Prover, em conjunto com a Universidade da Amazônia (UNAMA) o Workshop com baristas renomados nacionalmente;
- IV— Organizar e detalhar a data do curso a ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE por Barista de renome nacional;
- V Providenciar a premiação para os vencedores do campeonato de Barista, conforme regulamento em anexo;
- VI Fornecer, ao final do evento, vídeo e imagens do evento para empresa CONTRATANTE para divulgação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10^a: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, gerando, contudo, os seguintes efeitos:

Parágrafo Primeiro: Quando a vontade de resilir o contrato partir da CONTRATADA, ou ocorrer por sua culpa ou dolo, será garantido à CONTRATANTE a restituição integral pelos valores pagos.

Parágrafo Segundo: Poderá a CONTRATANTE manifestar interesse em encerrar o presente contrato ou causar seu encerramento por sua culpa ou dolo, quando:

- I Formalizado o distrato até uma semana antes do início do evento, deverá a CONTRATADA restituir os valores pagos, resguardado o direito de retenção de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a título de multa;
- II Encerrado o contrato restando menos de uma semana para o início do evento, deverá a CONTRATADA restituir os valores pagos, tendo direito de reter 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a título de multa;
- III Rescindido após o início do evento, não terá a CONTRATANTE direito a devolução de qualquer quantia paga.

DO DIREITO DE IMAGEM

CLÁUSULA 11ª: a CONTRATANTE concorda em permitir a exploração e divulgação de sua marca com finalidade exclusivamente voltada para o evento "Projeto Circuito Alquimista Cafés" e sua promoção e propagação.

Parágrafo Único— As peças promocionais e publicitárias de que trata a Cláusula anterior serão veiculadas por tempo indeterminado e em locais e veículos a critério da CONTRATADA, quando lhe convier.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – Este contrato poderá ser registrado em cartório de registro de títulos e documentos.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA 13^a: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

Belém,, de	de 2019.		
CONTRATANTE			
CONTRATANTE			
CONTRATADO			
Testemunha 01 CPF		Testemunha 02 CPF:	